PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 9733, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

VALOR ESTIMADO: R$ 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 28 de abril de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG202339 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXU5E61, km 9952, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

VALOR ESTIMADO: R$ 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 28 de abril de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula:** 1946
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 3432-3269

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG220202, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8E71, km 10268, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

VALOR ESTIMADO: R$ 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 28 de abril de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

Orçamento: 2602

Data de Impressão: 11/04/2025	Data do Orçamento: 11/04/2025 14:06	Técnico: Charles Antonio Darold

Empresa:
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
10.582.050/0002-69
RUA FELIPE SCHMIDT, 476,
CENTRO, Joacaba
Santa Catarina ,89600-000

Cliente:
166437 MUNICIPIO DE IRANI
CNPJ/CPF: 82.939.455/0001-31
Telefone: (49) 3432-3214
Celular: 49991172254

Veículo:
ONIX PLUS 10TAT LTZ
Chassi: 9BGEN69H0SG208974
Cor: branco summit
Ano/Modelo: 2024 / 2025
Placa: SXT8D81
Km: 9733

1R PRIMEIRA REVISÃO

Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
AM001	**1R PRIMEIRA REVISAO**	**1.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
98553886	OLEO-MOT 5W30	4.00	94.36	0.00	0.00	377.44
25206966	FILTRO CJ-OLEO	1.00	85.50	0.00	0.00	85.50
12616850	ANEL VEDACAO	1.00	24.98	0.00	0.00	24.98
26241944	FILTRO DE AR MOTOR	1.00	115.97	0.00	0.00	115.97
13508023	FILTRO DO AR COND.	1.00	98.02	0.00	0.00	98.02
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	1.00	120.34	0.00	0.00	120.34

Sub Geral Estimado						
	Serviços	0.00	Itens	822.25	Serviços + Itens	822.25
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	0.00	Sub. Total	822.25	Sub. Total	822.25

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado

Sub Geral Estimado						
	Serviços	0.00	Itens	822.25	Serviços + Itens	822.25
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	Total	0.00	Total	822.25	Total	822.25

Observações - Obs Agendamento: 1R PRIMEIRA REVISÃO
PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL
- Solicitações: 1R PRIMEIRA REVISÃO | PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

Orçamento: 2623

Data de Impressão: 16/04/2025	Data do Orçamento: 16/04/2025 08:57	Técnico: Charles Antonio Darold

Empresa:
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
10.582.050/0002-69
RUA FELIPE SCHMIDT, 476,
CENTRO, Joacaba
Santa Catarina ,89600-000

Cliente:
166437 MUNICIPIO DE IRANI
CNPJ/CPF: 82.939.455/0001-31
Telefone: (49) 3432-3214
Celular: 49991172254

Veículo:
ONIX PLUS 10TAT LTZ
Chassi: 9BGEN69H0SG202339
Cor: branco summit
Ano/Modelo: 2024 / 2025
Placa: SXU5E61
Km: 9952

PRIMEIRA REVISÃO

Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
AM001	**1R PRIMEIRA REVISAO**	**1.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
98553886	OLEO-MOT 5W30	4.00	94.36	0.00	0.00	377.44
12616850	ANEL VEDACAO	1.00	24.98	0.00	0.00	24.98
25206966	FILTRO CJ-OLEO	1.00	85.50	0.00	0.00	85.50
26241944	FILTRO DE AR MOTOR	1.00	115.97	0.00	0.00	115.97
13508023	FILTRO DO AR COND.	1.00	98.02	0.00	0.00	98.02
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	1.00	120.34	0.00	0.00	120.34

Sub Geral Estimado						
	Serviços	0.00	Itens	822.25	Serviços + Itens	822.25
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	0.00	Sub. Total	822.25	Sub. Total	822.25

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado

Sub Geral Estimado						
	Serviços	0.00	Itens	822.25	Serviços + Itens	822.25
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	Total	0.00	Total	822.25	Total	822.25

Observações - Obs Agendamento: 1R PRIMEIRA REVISÃO
PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL
- Solicitações: 1R PRIMEIRA REVISÃO | PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

Orçamento: 2618

Data de Impressão: 15/04/2025	Data do Orçamento: 15/04/2025 13:50	Técnico: Charles Antonio Darold

Empresa:
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
10.582.050/0002-69
RUA FELIPE SCHMIDT, 476,
CENTRO, Joacaba
Santa Catarina ,89600-000

Cliente:
166437 MUNICIPIO DE IRANI
CNPJ/CPF: 82.939.455/0001-31
Telefone: (49) 3432-3214
Celular: 49991172254

Veículo:
ONIX PLUS 10 T AT LTZ
Chassi: 9BGEN69H0SG220202
Cor: branco summit
Ano/Modelo: 2024 / 2025
Placa: SXT8E71
Km: 10268

1 REVISÃO

Código	Descrição	Qtde/Tempo	Val. Unit.	Val. Desc.	Perc. Desc.	Total
AM001	**1R PRIMEIRA REVISAO**	**1.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
98553886	OLEO-MOT 5W30	4.00	94.36	0.00	0.00	377.44
12616850	ANEL VEDACAO	1.00	24.98	0.00	0.00	24.98
25206966	FILTRO CJ-OLEO	1.00	85.50	0.00	0.00	85.50
26241944	FILTRO DE AR MOTOR	1.00	115.97	0.00	0.00	115.97
13508023	FILTRO DO AR COND.	1.00	98.02	0.00	0.00	98.02
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	1.00	120.34	0.00	0.00	120.34

Sub Geral Estimado						
	Serviços	0.00	Itens	822.25	Serviços + Itens	822.25
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos totais	0.00
	Sub. Total	0.00	Sub. Total	822.25	Sub. Total	822.25

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

Valor Total Estimado

Sub Geral Estimado						
	Serviços	0.00	Itens	822.25	Serviços + Itens	822.25
	Descontos	0.00	Descontos	0.00	Descontos	0.00
	Total	0.00	Total	822.25	Total	822.25

Observações - Obs Agendamento: 1R PRIMEIRA REVISÃO
PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL
- Solicitações: 1R PRIMEIRA REVISÃO | PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 9733**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Chevrolet**, única

habilitada a realizar a **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix, placa SXT8E71,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Óleo motor	Lt	4	94,36	377,44
02	Filtro de óleo	und	01	85,50	85,50
03	Anel de vedaçao	und	1	24,98	24,98
04	Filtro de ar motor	und	1	115,97	115,97
05	Filtro ar condicionado	und	1	98,02	98,02
06	Cartao de higienizaçao	und	01	120,34	120,34
TOTAL					R$822,25

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt,476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21,

respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 187

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro
Cargo/função: Chefe logística
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato: 49 34323269
Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 28 de ABRIL de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG202339 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXU5E61, km 9952**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.
Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.
O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.
Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro, CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Chevrolet**, única habilitada a realizar a **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix, placa SXT8E71,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Óleo motor	Lt	4	94,36	377,44
02	Filtro de óleo	und	01	85,50	85,50
03	Anel de vedaçao	und	1	24,98	24,98
04	Filtro de ar motor	und	1	115,97	115,97
05	Filtro ar condicionado	und	1	98,02	98,02
06	Cartao de higienizaçao	und	01	120,34	120,34
TOTAL					R$822,25

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476,centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 187

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro
Cargo/função: Chefe logística
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato: 49 34323269
Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 28 de abril de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG220202, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8E71, km 10268, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.

Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.

O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte.

Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão do veículo, conforme previsão legal.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro, CEP 89600-000, Joaçaba /SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Chevrolet**, única habilitada a realizar a **primeira revisão do veículo Chevrolet Onix, placa SXT8E71,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Óleo motor	Lt	4	94,36	377,44
02	Filtro de óleo	und	01	85,50	85,50
03	Anel de vedaçao	und	1	24,98	24,98
04	Filtro de ar motor	und	1	115,97	115,97
05	Filtro ar condicionado	und	1	98,02	98,02
06	Cartao de higienizaçao	und	01	120,34	120,34
TOTAL					R$ 822,25

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 1 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia endereço AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10582050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro, CEP 89600-000 Joaçaba/SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5.
Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. A contratada dará a garantia da peça (engrenagem) de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 187

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro
Cargo/função: Chefe logística
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato: 49 34323269
Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 28 de abril de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.582.050/0001-88 **MATRIZ**		**20/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULINO PEDRO HERMES	**600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.110-693	**NOSSA SENHORA DO ROSARIO**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3202-2222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **08:09:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstCQjhSETBVw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER|04686581907-FRANCO CARLOS DA SILVA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.582.050/0001-88 – NIRE 42204241345

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **"AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, peças e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- **Filial 01** tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02** tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03** tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/ SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04** tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	5.445.000	R$ 5.445.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	55.000	R$ 55.000,00
TOTAL	**5.500.000**	**R$ 5.500.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados."

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2020
Certifico o Registro em 13/10/2020
Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 193874330895420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202917169

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**202917169 - 09/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 20202917169

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735
CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:25 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **A5EB.7C43.5D41.6366**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0002-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140062739277**
Data de emissão:	**25/02/2025 15:53:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2025 16:39:14

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Auditor Fiscal da Receita

em
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/03/2025 09h26min

Número	Validade
3083	23/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10582050000269

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários vencidos, administrados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria do Município.

Código de Controle

CWK3DXV4YNACMNM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.joacaba.sc.gov.br

Joaçaba (SC), 24 de Março de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0002-69
Razão Social: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 476 / CENTRO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040219311749610647

Informação obtida em 16/04/2025 14:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.582.050/0002-69
Certidão nº: 85916867/2024
Expedição: 12/12/2024, às 16:34:22
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.582.050/0002-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa Autoshow GM Comercio de Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.050/0002-69, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Joaçaba, 29 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE RABSCH
Data: 29/01/2025 14:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Henrique Rabsch
REPRESENTANTE LEGAL
Autoshow GM Comercio de Veiculos LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO NO QUADRO DE PESSOAL

Autoshow GM Comercio de Veiculos Ltda CNPJ nº 10.582.050/0002-69 com sede à Rua Felipe Schmidt, 476 – Centro, Joaçaba - SC DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani ou Agente Político Detentor de Mandato Eletivo, nos termos do art. 54, I da CRFB e art. 43, I, "a" e II, "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Joaçaba, 29 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE RABSCH
Data: 29/01/2025 14:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Henrique Rabsch
REPRESENTANTE LEGAL
Autoshow GM Comercio de Veiculos LTDA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social: Autoshow Gm Comercio de Veiculos Ltda

Nome Fantasia: Autoshow Chevrolet

CNPJ: 10.582.050/0002-69

Endereço completo: Rua Felipe Schmidt, 476, Centro – Joaçaba 89600-00

Contatos: Camila Bilieri Pinheiro, Oficina Telefones para contato (49) 98830-9319 (49)3202-2255 Email facilitador1.joacaba@autoshowchevrolet.com.br

Dados do representante legal para assinatura do contrato: Carlos Henrique Rabsch , CPF 009.336.739-22 - Gerente Regional de Pós Vendas.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa facilitador1.joacaba@autoshowchevrolet.com.br é destinado ao recebimento de informações devidas da Dispensa de Licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins que o representante da empresa Carlos Henrique Rabsch, contato (49) 98815-1393 e-mail carlos.rabsch@autoshowchevrolet.com.br , será o responsável por quaisquer informações referentes a esta contratação

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os emails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

Joaçaba, 29 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE RABSCH
Data: 29/01/2025 14:09:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Henrique Rabsch

REPRESENTANTE LEGAL

Autoshow GM Comercio de Veiculos LTDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica dos veículos abaixo relacionados, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

- **Veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 9733
- **Veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG220202, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8E71, km 10268;
- **Veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG202339 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXU5E61, km 9952.

2 - JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, justifica-se a presente contratação direta para a realização da **primeira revisão dos veículos Chevrolet Onix**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e utilizado no programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O referido serviço é essencial para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, sendo exigido que a revisão seja realizada em concessionária autorizada, conforme manual do fabricante. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência comprometeria a garantia contratual, gerando possíveis prejuízos ao erário em caso de falhas mecânicas futuras.

Além disso, trata-se de serviço específico e padronizado, cujos valores são tabelados pela própria rede autorizada, não sendo possível sua realização por terceiros sem prejuízo à garantia do veículo.

O valor estimado para a realização do serviço encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o montante atualizado para municípios de pequeno porte. Diante do exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes vinculados ao TFD com segurança e eficiência, justifica-se a contratação direta da concessionária autorizada para a realização da primeira revisão dos veículos acima relacionados, conforme previsão legal.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IV - Para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a

serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, justifica-se pelo fato de se tratar de **concessionária autorizada pela montadora Chevrolet**, única habilitada a realizar a **primeira revisão dos veículos relacionados no objeto,** sem prejuízo à garantia de fábrica.

De acordo com o manual do fabricante, é obrigatória a realização das revisões periódicas em concessionárias autorizadas, sendo está uma condição indispensável para a manutenção da cobertura contratual de garantia do veículo. A contratação de outra empresa não autorizada comprometeria essa garantia, podendo acarretar danos ao erário em caso de defeitos futuros não cobertos.

Além disso, os preços dos serviços são tabelados pela própria montadora, não havendo margem para disputa competitiva entre empresas autorizadas. Por essa razão, e visando garantir a regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte de pacientes (TFD), optou-se pela contratação direta da referida concessionária.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0002-69, com sede na Rua Felipe Schimidt, 476, centro CEP 89600-000 Joaçaba /SC.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão será de R$ 2.466,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

Chevrolet Onix Plus - Placa SXT8E71					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN/L/H**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo motor	Lt	4	94,36	377,44
02	Filtro de óleo	und	01	85,50	85,50
03	Anel de vedaçao	und	1	24,98	24,98
04	Filtro de ar motor	und	1	115,97	115,97
05	Filtro ar condicionado	und	1	98,02	98,02
06	Cartao de higienizaçao	und	01	120,34	120,34
TOTAL					R$ 822,25

Chevrolet Onix Plus - **Placa SXU5E61**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN/L/H**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo motor	Lt	4	94,36	377,44
02	Filtro de óleo	und	01	85,50	85,50
03	Anel de vedaçao	und	1	24,98	24,98
04	Filtro de ar motor	und	1	115,97	115,97
05	Filtro ar condicionado	und	1	98,02	98,02
06	Cartao de higienizaçao	und	01	120,34	120,34
TOTAL					R$822,25

Chevrolet Onix Plus - Placa SXT8D81					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN/L/H**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
01	Óleo motor	Lt	4	94,36	377,44
02	Filtro de óleo	und	01	85,50	85,50
03	Anel de vedaçao	und	1	24,98	24,98
04	Filtro de ar motor	und	1	115,97	115,97
05	Filtro ar condicionado	und	1	98,02	98,02
06	Cartao de higienizaçao	und	01	120,34	120,34
TOTAL					R$822,25

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 199
Fonte do Recurso: 1002

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 30/04/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 30 de abril de 2025.

_____

Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 37/2025
Emissão: 30/04/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002.0001 - SECRETARIA DE SAUDE

Descrição: Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da primeira revisão periódica dos veículos abaixo relacionados, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

- Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 9733
- Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG220202, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8E71, km 10268;
- Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG202339 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXU5E61, km 9952.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
199 - 2 . 3001 . 10 . 302 . 1001 . 2.45 . 0 . 339000 - Aplicações	1002 - Saude	2.466,75	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12,00000	UN	21575 - OLEO MOTOR	94,36000	1.132,32
2	3,00000	UN	13381 - FILTRO DE ÓLEO	85,50000	256,50
3	3,00000	UN	1645 - ANEL DE VEDAÇÃO	24,98000	74,94
4	3,00000	UN	48842 - Filtro de ar motor	115,97000	347,91
5	3,00000	UN	13237 - FILTRO AR CONDICIONADO	98,02000	294,06
6	3,00000	UN	35112 - CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	120,34000	361,02
				Total geral (R$)	2.466,75

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 às 09:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7182149: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2025-FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7182149

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
MODALIDADE Dispensa 06/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da **primeira revisão periódica dos veículos abaixo relacionados, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde,** utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

- **Veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG208974 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 9733

- **Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG220202, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8E71, km 10268;**

- **Veículo Chevrolet Onix Plus,** Chassi 9BGEN69H0SG202339 ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXU5E61, km 9952.

Valor Total: R$ 2.466,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 30 de abril de 2025.

Rubia Magnabosco - Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Irani

Rua Rosalino Rodrigues, 67 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 11.267.522/0001-70 Fone: (49) 3432-3265 saude@irani.sc.gov.br
https://www.irani.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 128/2025
Emissão: 30/04/2025

Objeto: Contratação de empresa autorizada pela montadora Chevrolet para a realização da primeira revisão periódica dos veículos abaixo relacionados, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado no serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme recomendações do fabricante, com a finalidade de manter a garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo.

- Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG208974, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8D81, km 9733
- Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG220202, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXT8E71, km 10268;
- Veículo Chevrolet Onix Plus, Chassi 9BGEN69H0SG202339, ANO/MODELO 2024/2025, Placa SXU5E61, km 9952.

Licitação: DL6/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 162/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 613 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 10.582.050/0002-69
Nome Fantasia: **CEP:** 89.600-000
Endereço: R FELIPE SCHMIDT,476 - ********, S/N - CENTRO **Cidade:** Joaçaba - SC
E-mail: **Fone:** 4932022222
Banco: Banco Santander (Brasil) S.A. **Agência:** 160 - 0 **C/C:** 13005345 - 0

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12,00000	UN	21575 - OLEO MOTOR		94,36000	1.132,32
2	3,00000	UN	13381 - FILTRO DE ÓLEO		85,50000	256,50
3	3,00000	UN	1645 - ANEL DE VEDAÇÃO		24,98000	74,94
4	3,00000	UN	48842 - Filtro de ar motor		115,97000	347,91
5	3,00000	UN	13237 - FILTRO AR CONDICIONADO		98,02000	294,06
6	3,00000	UN	35112 - CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO		120,34000	361,02

Valor desta autorização: R$ 2.466,75

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57